

## ATO COTEPE/ICMS N° 106, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 PUBLICADO NO DOU DE 25.11.2022

Divulga a base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, bem como na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em caráter cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164 pelo Min. André Mendonça, e

CONSIDERANDO os valores da média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores a sua fixação, recebidos das administrações tributárias das unidades federadas, registrados no processo 12004.100589/2022-16, torna público:

**Art. 1º** Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser adotada pelas unidades federadas a partir de 1º de dezembro de 2022, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel conforme determina o art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, e a cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

## **ANEXO ÚNICO**

ITEM UF DIESEL S10 ÓLEO DIESEL

(R\$/ litro)

(R\$/ litro)

1	AC	*5,1090	*5,2906
2	AL	*4,4460	*4,3810
3	AM	*4,3707	*4,2654
4	AP	*4,8103	*4,5014
5	ВА	*4,3442	*4,2492
6	CE	*4,4355	*4,4314
7	DF	*4,4444	*4,3260
8	ES	*4,2204	*4,1053
9	GO	4,3314	4,2342
10	MA	4,2448	4,1630
11	MG	*4,3583	*4,2657
12	MS	*4,3891	*4,2668
13	MT	*4,6066	*4,5179
14	PA	4,4902	4,4841
15	РВ	*4,2603	*4,1736
16	PE	*4,1835	*4,3465
17	PI	*4,4116	*4,3519

Este texto não substitui o	publicado oficialmente.			
18	PR	*4,0899	*4,0019	
19	RJ	*4,4007	*4,2891	
20	RN	4,4529	4,2728	
21	RO	*4,5421	*4,4754	
22	RR	*4,4510	*4,3960	
23	RS	*4,2182	*4,1318	
24	SC	*4,1974	*4,1158	
25	SE	*4,3633	*4,2766	

\*4,2385

\*4,2450

\*4,1131

\*4,1826

<del>26</del>

**27** 

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ

SP

TO

<sup>\*</sup> valores alterados.